



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/09/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 27/09/2019.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DELIBERA SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUMMA PARA FINANCIAR PROJETO AMBIENTAIS E CONTÉM OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O presidente do **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Trabalho (PAT) previsto no art. 4º, II da Lei 1.017/07 e no respectivo Plano ANUAL de Aplicação foi elaborado e aprovado pelo CODEMA através da Resolução CODEMA nº 002/19, de 05/02/2019 e que a proposta está inserida no escopo dos projetos financiáveis com os recursos do FUMMA;

CONSIDERANDO que, conforme prevê o art. 2º da lei 1.017/07 os recursos do FMMA serão geridos pelo órgão municipal do meio ambiente com a deliberação do CODEMA;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da plenária dos membros do CODEMA na sessão do dia 03/09/2019;

CONSIDERANDO que § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho à proceder abertura do edital de Chamamento Público para captação de recurso do FUMMA por Organização da Sociedade Civil para realização do Projeto ambiental de Tratamento de efluentes doméstico, **no valor de R\$6.940,00 (Seis mil e novecentos e quarenta reais).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, 27 de setembro de 2019.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente

KEILLY EMANUELLY S. FERREIRA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.